



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.729

De 23 de maio de 2012

Autógrafo nº 112/12 – Projeto de Lei nº 114/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de maio de 2012, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.546.998,28 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), para atender despesas com as obras de construção de Creche no Jardim Adalberto Roxo, objeto do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Araraquara, no âmbito do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.09.01</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.51	Outras Obras e Instalações	R\$	1.546.998,28
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
12.365.0062.1.004	Construção de Novos Prédios Escolares	R\$	1.546.998,28

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos conforme o disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação, provenientes de repasse de convênio celebrado com o Estado de São Paulo – Secretaria da Educação – Processo 3547/2011-SE.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual), Lei nº 7.429, de 28 de junho de 2011 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 7.610, de 14 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária).

17:07 04/06/2012 005094 NOTICIA-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2012 (dois mil e doze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. Guichê nº 035.290/2012 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-Feira, 24/maio/2012 – Exemplar nº 7.996.